DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Morros - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS**: Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.

2. **RECURSOS INDEFERIDOS**: Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inateradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	**EMENTA**	**RESULTADO**
01	Mudança de gabarito para A).	**INDEFERIDO.** .A palavra Senhor quando se refere a uma pessoa é classificada como pronome de tratamento. A palavra senhor é substantivo masculino quando significa dono, proprietário, possuidor. Exemplo: O meu senhor vai me recompensar. Então na frase há 2 pronomes (Senhor e me) e um advérbio (meio).
02	Anulação da questão.	**DEFERIDO.**
13	Mudandça de gabarito para C).	**INDEFERIDO**. Primeiro precisamos encontrar as combinações de cada disciplina $diciplinas\ de\ matemática: C_{5,2} = \frac{5!}{2!\,(5-2)!} = 10$ $disciplina\ de\ física: C_{4,2} = \frac{4!}{2!\,(4-2)!} = 6$ $disciplina\ de\ português: C_{3,1} = \frac{3!}{1!\,(3-1)!} = 3$ Multiplicando as combinações temos $10\,.\,6\,.\,3 = 180$
19	Anulação da questão.	**INDEFERIDO.** Os recursos indicam que o conteúdo referente à questão 19 não está presente no edital por se tratar da versão 11 do Windows, referenciando do próprio edital “Conceitos e modos de utilização de sistema operacional Windows 10”. Ocorre, porém, que no mesmo edital consta o tópico “Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows)”, do qual a questão se refere por se tratar de uma **ferramenta de gerenciamento.** Ademais, ainda vale ressaltar que a resposta seria a mesma nos dois contextos (Windows 10 ou 11).
24	Mudança de gabarito para B.	**INDEFERIDO.** 1. Fase de Habilitação Embora o artigo 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permita a inversão das fases de habilitação e julgamento, isso não implica que a fase de habilitação possa ser realizada após o julgamento em todos os casos. A lei estabelece essa possibilidade, mas não

		torna obrigatória a inversão em todas as licitações. O objetivo é aumentar a eficiência em situações específicas, mas não altera o procedimento padrão que ainda exige que a habilitação ocorra antes do julgamento das propostas. Portanto, a afirmação de que "a fase de habilitação pode ser realizada após o julgamento" não é totalmente precisa para todos os contextos. 2. Publicidade dos Contratos Administrativos Sobre a publicação dos contratos administrativos, o artigo 94 realmente determina a divulgação do extrato dos contratos. No entanto, isso não contradiz a alternativa C, que afirma que "todos os contratos administrativos devem ser publicados em meio eletrônico". A Lei busca garantir maior transparência ao exigir a publicação dos extratos, mesmo que haja exceções para casos específicos como segurança pública e informações estratégicas. As exceções mencionadas na justificativa do candidato são válidas e reconhecidas pela legislação, mas não invalidam o princípio geral de transparência e acesso à informação estabelecido pela nova lei. A alternativa C reflete essa intenção ao garantir que as informações sejam disponibilizadas em meio eletrônico, respeitando as limitações legais para casos excepcionais. Portanto, embora a argumentação do candidato traga à tona aspectos importantes da nova legislação, ela não sustenta uma correção da alternativa B, uma vez que a fase de habilitação deve ocorrer antes do julgamento das propostas na maioria dos casos. A alternativa C permanece correta ao enfatizar o compromisso com a transparência na publicação dos contratos administrativos, mesmo considerando as exceções previstas. Referências Bibliograficas : Brasil. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2021-2024/2021/Lei/L14133.htm MENDES, Gilmar Ferreira; BRASIL, Ingo Wolfgang Sarlet. "Direito Administrativo." São Paulo: Saraiva, 2022. PEREIRA, José dos Santos Carvalho. "Licitações e Contratos Administrativos: Comentários à Lei nº 14.133/2021." São Paulo: Editora Método, 2021.
28	Anulação da questão.	**DEFERIDO.**